



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PROCESSUAL – DFDP

LEI Nº 14.133/2021

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

Em atendimento ao disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, podendo ser aplicada no âmbito Municipal diante da ausência de lei específica, procedemos a abertura do presente processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2026.

AUTUADO EM: 17/03/2026.

- AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
- TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Pelo presente instrumento, encaminhamos à consideração da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Saquarema – IPRES este Documento de Formalização da Demanda Processual – DFDP, para apreciação.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL	MATRÍCULA N.º
Gabriela Alves de Araújo (Diretora de Administração e Finanças)	66176-1
E-MAIL (RESPONSÁVEL)	TELEFONE
adminfinanceiro@ipres.rj.gov.br	(22) 2651-4827
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	
Pagamento de 5 (cinco) inscrições para o Seminário de Investimentos, ofertado pela AEPREMERJ, que será realizado nos dias 27 a 28 de abril de 2026, na localidade de Vassouras/RJ.	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
A presente demanda tem por objeto a participação no Seminário de Investimentos promovido pela AEPREMERJ, iniciativa que visa ao fortalecimento do diálogo institucional e ao aprimoramento	



técnico dos gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A capacitação se mostra necessária diante do cenário de constantes alterações no ambiente regulatório e econômico, especialmente em razão das diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272, que impõem aos gestores previdenciários a atualização contínua quanto às práticas de gestão de investimentos, governança e controle.

O referido evento reúne diversos atores relevantes na área previdenciária, tais como representantes do Ministério da Previdência Social, membros dos Tribunais de Contas, contadores, atuários, gestores públicos e especialistas do mercado financeiro, proporcionando ambiente propício para a troca de experiências, análise de cenários e discussão de boas práticas aplicáveis à gestão dos recursos dos RPPS.

Dessa forma, a participação no seminário justifica-se pela necessidade de qualificação técnica dos servidores envolvidos, contribuindo diretamente para o fortalecimento da governança, a melhoria dos processos decisórios e a adoção de práticas mais seguras, eficientes e transparentes na gestão dos recursos previdenciários.

Por fim, destaca-se que a iniciativa está alinhada ao interesse público, na medida em que promove o aperfeiçoamento contínuo da gestão dos RPPS, refletindo na sustentabilidade financeira e atuarial dos regimes previdenciários municipais.

QUANTIDADES DE ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS

Será realizada a aquisição de 5 (cinco) inscrições ao todo, para os colaboradores do Instituto, destacados a seguir:

- José Elimar Künsch (Presidente);
- Emília de Fátima Pereira Duarte (Chefe de Recursos Humanos);
- Davi Balbino da Costa Junior (Membro do Comitê);
- Alexander Costa dos Santos (Presidente do Conselho de Administração);
- Selma Rodrigues Moreira (Presidente do Conselho Fiscal).

DATA PREVISTA PARA DISPONIBILIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS

Até o dia 26 de abril de 2026 (que é a data que antecede o 1º dia do evento).

PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

BAIXA () MÉDIA () ALTA (X)



JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE

A presente demanda reveste-se de caráter prioritário, tendo em vista que o Seminário de Investimentos promovido pela AEPREMERJ possui número limitado de vagas, o que exige a adoção de providências céleres para garantir a participação dos servidores interessados.

Ressalta-se que a não efetivação da inscrição em tempo oportuno poderá inviabilizar o acesso ao evento, ocasionando a perda de oportunidade relevante de capacitação técnica em área estratégica para a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), especialmente diante das recentes atualizações normativas, como as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272.

Dessa forma, a priorização da presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a participação institucional no evento, evitando prejuízos à qualificação dos servidores e ao aprimoramento da gestão dos recursos previdenciários.

Saquarema, 18 de março de 2026.



Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da demanda e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



José Elimar Künsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(IN SEGES nº 58 de 08/08/2022)

Processo Administrativo nº 72/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (obrigatório):

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação e atualização técnica dos servidores envolvidos na gestão dos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), diante das constantes mudanças no cenário econômico e regulatório.

A ausência de qualificação contínua pode comprometer a eficiência na tomada de decisões, a adequada aplicação dos recursos previdenciários e o cumprimento das normas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272, que exige maior rigor técnico, governança e responsabilidade na gestão dos investimentos.

Nesse contexto, a participação no Seminário de Investimentos promovido pela AEPREMERJ apresenta-se como solução adequada para suprir a necessidade identificada, uma vez que proporciona acesso aos conteúdos atualizados, boas práticas de mercado e interação com especialistas e órgãos de controle.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se por contribuir diretamente para o aprimoramento da gestão previdenciária, fortalecendo a governança, a transparência e a segurança na administração dos recursos públicos, com reflexos positivos na sustentabilidade financeira e atuarial do regime próprio.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

A contratação consiste na aquisição de 5 (cinco) inscrições para participação no Seminário de Investimentos promovido pela AEPREMERJ, a ser realizado nos dias 27



e 28 de abril de 2026, no município de Vassouras.

Como requisitos da contratação, o evento deve possuir conteúdo programático compatível com a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), abordar temas atualizados conforme a Resolução CMN nº 5.272, contar com especialistas na área e fornecer certificado de participação.

Quanto aos padrões de qualidade, exige-se que o evento possua programação estruturada e adequada à capacitação técnica dos participantes.

No que se refere aos critérios de sustentabilidade, considerando a natureza do objeto (inscrição em evento), não se identificam impactos ambientais relevantes diretamente associados à contratação, não sendo aplicáveis critérios específicos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas, a contratação do Seminário de Investimentos, ofertado pela AEPREMERJ (Associação das Entidades de Previdência Complementar dos Estados e Municípios do Rio de Janeiro), a ser



realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2026, em Vassouras/RJ, demonstrou ser a solução mais vantajosa para a Administração, com base nos seguintes argumentos:

* **Especialização e Relevância Setorial:** A AEPREMERJ é uma entidade de representação e congregação das instituições de previdência complementar no âmbito estadual e municipal do Rio de Janeiro. Sua natureza associativa e seu foco específico no setor de previdência e investimentos garantem que o conteúdo do seminário seja altamente especializado, atualizado e diretamente aplicável às necessidades e desafios enfrentados pelos regimes próprios e complementares de previdência do estado. A expertise da Associação assegura um alinhamento direto com as políticas e diretrizes de investimentos que impactam diretamente a Administração Pública.

* **Conteúdo Qualificado e Adequação às Necessidades Públicas:** Diferentemente de outros eventos genéricos de mercado, um seminário promovido por uma associação setorial como a AEPREMERJ é naturalmente desenhado para abordar temas de interesse crucial para o corpo técnico e gestor das entidades de previdência pública. Isso inclui discussões sobre legislação específica (como as normas do Ministério da Previdência Social e do Conselho Monetário Nacional), estratégias de alocação de recursos, gestão de riscos, governança e as melhores práticas de investimento para o setor público, garantindo que o aprendizado seja pertinente e de aplicação imediata.

* **Networking Qualificado e Troca de Experiências:** A participação em um evento da AEPREMERJ proporciona uma oportunidade ímpar de networking com pares de outras entidades de previdência e instituições financeiras que atuam especificamente com o setor público. Essa interação favorece a troca de experiências, a discussão de casos práticos e a formação de um ambiente colaborativo para a busca de soluções para desafios comuns, contribuindo para o aprimoramento da gestão de recursos previdenciários e para o desenvolvimento de arranjos mais inovadores em sede de economia circular, onde aplicáveis ao contexto de investimentos.

* **Alinhamento Estratégico com o IPRES:** É de suma importância destacar que o IPRES (Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro), sendo parte integrante da Administração Pública, é membro associado da AEPREMERJ. Essa filiação



confere um alinhamento estratégico intrínseco. A participação no seminário não se configura apenas como uma aquisição de serviço, mas como um investimento na capacitação de seus quadros técnicos e gestores dentro de um ecossistema que o IPRES já integra. Esta condição de associado pode, inclusive, facilitar o acesso a condições diferenciadas ou garantir que as pautas do seminário reflitam de perto as preocupações e demandas dos seus próprios membros, incluindo o IPRES. A presença do IPRES como parte da AEPREMERJ reforça a legitimidade e a relevância do evento para as finalidades institucionais.

* Credibilidade e Referência no Setor: A AEPREMERJ, por sua atuação contínua e representatividade no cenário previdenciário do Rio de Janeiro, é reconhecida como uma referência. A participação em um evento por ela organizado eleva a qualificação dos servidores e gestores, fortalecendo a imagem da instituição e o compromisso com a excelência na gestão dos recursos previdenciários.

Em síntese, a escolha da AEPREMERJ para a realização do Seminário de Investimentos não se baseia apenas na oferta de um evento, mas na aquisição de um pacote completo de conhecimento especializado, networking qualificado e alinhamento estratégico, que culminará em um benefício técnico e econômico superior para a Administração, otimizando o investimento em capacitação e fortalecendo a governança e a gestão dos recursos previdenciários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de serviços de capacitação técnica especializada, mediante a aquisição de 05 (cinco) inscrições para o Seminário de Investimentos da AEPREMERJ, a ser realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2026, no Centro de Convenções General Sombra (Av. Otávio Gomes, 500 - Centro, Vassouras/RJ).

A solução é composta pelos seguintes elementos:

- **Capacitação Técnica e Atualização Regulatória:** Participação presencial em painéis e debates focados nas diretrizes da Resolução CMN nº 5.272, visando



a qualificação técnica para a gestão dos recursos previdenciários.

- **Público-Alvo Estratégico:** A solução atende a uma equipe multidisciplinar fundamental para a governança do Instituto, composta por:
 - **Presidência:** José Elimar Künsch;
 - **Gestão de Pessoas:** Emília de Fátima Pereira Duarte (Chefe de RH);
 - **Gestão de Investimentos:** Davi Balbino da Costa Junior (Membro do Comitê);
 - **Fiscalização e Deliberação:** Alexander Costa dos Santos (Pres. do Conselho de Administração) e Selma Rodrigues Moreira (Pres. do Conselho Fiscal).
- **Fomento à Governança e Sustentabilidade:** Acesso aos conteúdos de boas práticas, transparência e análise de riscos no mercado financeiro, essenciais para a manutenção da saúde financeira do regime próprio de previdência (RPPS).
- **Material e Certificação:** Fornecimento de material de apoio didático e emissão de certificados individuais com carga horária, para fins de comprovação de educação previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social e Tribunais de Contas.

4.1. Exigências De Manutenção e Assistência Técnica:

Tratando-se de serviço de natureza intelectual, as exigências de manutenção e assistência técnica aplicam-se à garantia da execução e ao suporte administrativo:

- **Manutenção da Qualidade Técnica:** A contratada (AEPREMERJ) deverá garantir que a infraestrutura física e os recursos audiovisuais do Centro de Convenções General Sombra sejam adequados ao aprendizado, mantendo o nível técnico dos palestrantes.
- **Assistência Pós-Evento:** Garantia de suporte para emissão, correção ou segunda via de certificados, além da disponibilização (se houver) do



repositório digital com as apresentações técnicas para consulta posterior pela Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, COMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (obrigatório):

5.1. Quantitativo Estimado e Memória de Cálculo:

A estimativa é de **05 (cinco) inscrições**, calculada com base na necessidade de representatividade técnica de cada órgão que compõe a estrutura de governança e fiscalização do Instituto. A memória de cálculo fundamenta-se na alocação de 01 (uma) vaga para cada área estratégica, garantindo a disseminação do conhecimento de forma sistêmica:

- **01 vaga (Unidade Executiva):** Destinada à Presidência, responsável pela ordenação de despesas.
- **01 vaga (Gestão de Pessoas):** Destinada à Chefia de RH, focada na conformidade das certificações.
- **01 vaga (Unidade Técnica):** Destinada ao Comitê de Investimentos, responsável pela análise de ativos.
- **01 vaga (Órgão Deliberativo):** Destinada à Presidência do Conselho de Administração.
- **01 vaga (Órgão Fiscalizador):** Destinada à Presidência do Conselho Fiscal.
- **Total: 05 inscrições.**

5.2. Documentos de Suporte:

A definição deste quantitativo e dos perfis beneficiários encontra amparo nos seguintes documentos e normas:

- **Lei nº 14.133/2021:** Que exige a busca por eficácia na gestão pública.
- **Resolução CMN nº 5.272:** Que impõe atualização técnica contínua aos gestores de regimes próprios.
- **Portarias de Nomeação:** Documentos que vinculam os servidores José



Elimar Künsch, Emília de Fátima Pereira Duarte, Davi Balbino da Costa Junior, Alexander Costa dos Santos e Selma Rodrigues Moreira às suas respectivas funções de confiança.

5.3. Interdependência com Outras Contratações:

A presente contratação guarda interdependência com o Plano de Capacitação Anual do Instituto e com a manutenção da Certificação Profissional (RPPS) dos servidores. A participação no evento é condição para o exercício regular das funções de gestão de investimentos, sendo essencial para que outras contratações de consultorias e movimentações de carteira de ativos ocorram dentro da legalidade.

5.4. Economia de Escala:

A economia de escala é viabilizada pela **unificação do treinamento** em um evento de âmbito estadual promovido pela AEPREMERJ. Ao capacitar os cinco principais eixos de decisão simultaneamente em um único evento regional (Vassouras/RJ), a Administração obtém:

- 1. Redução de Custos Logísticos:** Menor gasto com diárias e deslocamentos que seriam necessários caso os servidores buscassem capacitações individuais em datas distintas.
- 2. Eficiência Administrativa:** Alinhamento técnico imediato entre os Conselhos e a Executiva sobre as novas diretrizes econômicas, otimizando o tempo de implementação de decisões colegiadas e reduzindo o risco de retrabalho por falta de nivelamento de informações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (obrigatório):

6.1. Preço Unitário Referencial:



O valor unitário da inscrição para o Seminário de Investimentos da AEPREMERJ é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. Este valor refere-se ao preço promocional/diferenciado destinado exclusivamente às entidades previdenciárias **associadas** à AEPREMERJ, condição na qual o Instituto se enquadra. O valor de mercado para não associados é superior, o que demonstra a vantajosidade econômica da presente contratação.

6.2. Memória de Cálculo:

A memória de cálculo para a obtenção do valor total da contratação baseia-se no produto entre o quantitativo de servidores/conselheiros definidos no item anterior e o valor unitário da inscrição, sendo o **total estimado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme se demonstra nos documentos anexos a este Estudo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Não se aplica o parcelamento da contratação para treinamento, tendo em vista que o evento será realizado sem interrupção e sem divisão em módulos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações similares a esta no cenário presente.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício corrente (2026) do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1. Em termos de Economicidade:

A economicidade desta contratação é evidenciada pela prevenção de riscos fiscais e



financeiros. A atualização dos gestores e conselheiros quanto às diretrizes da Resolução CMN nº 5.272 é medida preventiva contra decisões de alocação de ativos que poderiam resultar em perdas ao patrimônio previdenciário ou em sanções administrativas (multas) aplicadas pelos órgãos de controle. Além disso, o valor de R\$ 800,00 por inscrição reflete a obtenção do preço mínimo de mercado, garantido pela condição de associado do Instituto à AEPREMERJ.

10.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

O resultado pretendido é o nivelamento técnico estratégico. Ao capacitar, de forma conjunta, a Presidência, a Chefia de RH, o Comitê de Investimentos e as presidências dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Instituto assegura:

- **Sinergia Decisória:** Que todos os níveis de governança utilizem a mesma base técnica e regulatória para deliberar sobre os recursos.
- **Conformidade Legal:** O cumprimento das exigências de educação previdenciária e a manutenção das certificações profissionais indispensáveis para o exercício das funções.
- **Autonomia Técnica:** Redução da dependência de orientações externas exclusivas, conferindo maior segurança crítica à equipe interna frente ao mercado financeiro.

10.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:

A escolha por um evento de referência estadual localizado em Vassouras/RJ otimiza o uso do orçamento de capacitação, pois:

- **Logística Simplificada:** O deslocamento regional reduz significativamente os custos com passagens e grandes deslocamentos, concentrando o recurso financeiro na atividade-fim (o aprendizado).
- **Eficiência de Escala:** O seminário concentra, em apenas dois dias, especialistas do Ministério da Previdência, Tribunais de Contas e mercado financeiro, entregando um volume de informações que, de forma fracionada, exigiria um investimento financeiro e de tempo muito superior.



10.4. Impacto na Sustentabilidade do RPPS:

O resultado final esperado é o fortalecimento da governança institucional, garantindo que o ciclo de gestão de investimentos — do planejamento à fiscalização — seja executado com eficiência, transparência e em estrita observância à legislação vigente em 2026.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito do Instituto. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema, se for o caso.

O Setor requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, se for o caso.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital, caso aplicável;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato, caso aplicável;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica e controle interno;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, caso aplicável;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos, caso aplicável;



- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas, caso aplicável;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato, caso aplicável.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratada deverá comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas a Lei nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 170, inciso VI da Constituição Federal/1988.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar a **Contratação Direta por Inexigibilidade, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e do que dispõe o Decreto Municipal nº 2.723 de 10 de janeiro de 2024.**

Saquarema, 18 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 18/03/2026 14:11h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1



Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente

JOSÉ ELIMAR KUNSCH
Data/Hora: 18/03/2026 16:25h

José Elimar Künsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



ANÁLISE DE RISCOS (LEI Nº 14.133/2021)
Processo Administrativo nº 72/2026

RISCO 01

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Ausência da formalização da demanda ou documento incompleto, gerando uma possível contratação que não atende aos objetivos institucionais.

Ação Preventiva: Área requisitante deve iniciar o processo por meio do preenchimento do “Documento de Formalização de Demanda Processual (DFDP)”, conforme modelo próprio disponibilizado.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de Contingência: Equipe de planejamento da contratação devolve o processo à área requisitante para elaborar ou complementar o DFDP, quando necessário. Somente após isso inicia o planejamento da contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 02

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Contratação sem a realização de estudos técnicos preliminares, trazendo prejuízos para a Administração em virtude da possibilidade de desperdício de recursos públicos, impossibilidade de contratação ou especificações indevidas.

Ação Preventiva: Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados e adequados para cada tipo de contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de Contingência: O processo de contratação que não contenha o Estudo Técnico Preliminar não deve ser aprovado.

Responsáveis: Diretoria Executiva.



RISCO 03

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Os servidores indicados pelo requisitante para compor a equipe de planejamento não possuem capacidade técnica para executar as tarefas inerentes a fase de planejamento da contratação.

Ação preventiva: O responsável pela demanda escolhe servidores com perfil adequado para atuarem no planejamento da contratação.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de contingência: O servidor indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações para compor a equipe de planejamento da contratação envia e-mail ou ofício ao responsável pela demanda com cópia para a Diretoria de Planejamento das Contratações, solicitando que seja indicado outro servidor para colaborar no planejamento da contratação.

Responsáveis: Servidores indicados pela Diretoria Executiva.

RISCO 04

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Dificuldades de comunicação com a unidade requisitante, provocando atrasos na elaboração dos documentos obrigatórios na fase de planejamento da contratação, ou produzindo documentos que não atendem as especificações do objeto e a legislação vigente.

Ação preventiva: O servidor da equipe de planejamento da contratação indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações recebe a demanda e inicia imediatamente a comunicação com os membros indicados pela unidade requisitante, utilizando-se de diversos canais, como e-mail e aplicativos de mensagens, inclusive formando grupos de conversas para facilitar a comunicação e a condução dos trabalhos.

Responsáveis: Servidores da equipe de planejamento da contratação indicados pela Diretoria Executiva.

Ação de Contingência: O servidor indicado pela Diretoria de Planejamento das Contratações para compor a equipe de planejamento contata diretamente os demais membros da equipe pessoalmente ou via telefone, e enfatiza a importância do planejamento e da execução das tarefas inerentes a esta etapa do processo de contratação, e caso não seja possível fazer contato ou o alerta não seja eficaz, deverá ser formalizada reclamação junto aos superiores dos servidores negligentes, com o conhecimento da Diretoria de Planejamento das Contratações.

Responsáveis: Servidores da equipe de planejamento da contratação indicados pela Diretoria Executiva.



RISCO 05

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Erro na especificação do objeto com chances de comprometer a finalidade da contratação.

Ação preventiva: Consultar contratações similares e fazer uma revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência: Cancelamento/Revogação da licitação para republicação do edital.

Responsável: Diretoria de Administração e Finanças.

RISCO 06

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados. (ex: por cidadãos, comunidade interna, órgãos de controle etc.). Ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Ação preventiva: Reunião e sistematização de todas as justificativas referentes ao serviço a ser contratado no Documento de Formalização de Demanda.

Responsável: Setor requisitante.

Ação de contingência: Publicação dos Estudos Técnicos Preliminares na Internet, no próprio site do Instituto, garantindo o acesso às informações a qualquer cidadão interessado, de acordo com o princípio da publicidade expresso no caput do art. 37 da CF e atender a solicitação de informações, fornecendo as justificativas e elucidando as dúvidas do interessado.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

RISCO 07

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto



Dano: Demora nas análises administrativa e jurídica, causando atraso na efetivação da contratação.

Ação preventiva: Encaminhar os autos para análises administrativa e jurídica com amplo prazo da data programada para a Contratação, cumprindo as determinações da gestão do IPRES e seguindo os procedimentos estabelecidos nas normas internas, bem como na legislação vigente.

Responsáveis: Equipe de planejamento, setor requisitante e Diretoria Executiva.

Ação de contingência: Avaliar a possibilidade de contratação emergencial.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

RISCO 08

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Existência de outras demandas prioritárias de contratações, podendo causar atraso nesta contratação ou impedir que a mesma seja efetivada.

Ação preventiva: Definir cronograma de trabalho geral do setor de Planejamento das Contratações.

Responsável: Diretoria de Administração e Finanças

Ação de contingência: Priorizar ou delegar a atividade às chefias de divisões.

Responsável: Diretoria Executiva.

RISCO 09

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: Atraso nos trabalhos em razão de ausências ou afastamentos dos servidores envolvidos nesta contratação.

Ação preventiva: Planejar as ausências regulamentares dos servidores. Designar titulares e substitutos para as atividades (ainda que informalmente).

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Redistribuir os trabalhos.

Responsáveis: Diretoria Executiva.



RISCO 10

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Pesquisa de preços ineficiente, que não consegue traduzir a realidade dos preços praticados no mercado, podendo levar a uma licitação deserta/fracassada ou em um contrato superfaturado ou inexecutável.

Ação preventiva: Manter a pesquisa de preços atualizada, utilizar as mais diversas fontes de preços e seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, utilizando a mediana dos preços obtidos sempre que a pesquisa coletar orçamentos com valores discrepantes.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

RISCO 11

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: ()Baixa ()Média (x)Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Não atendimento da demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades institucionais.

Ação preventiva: Finalizar a fase de planejamento da contratação com pelo menos 45 dias de antecedência para o início previsto da prestação do serviço.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Providenciar o mais rápido possível o envio do processo à Divisão de Licitação após a análise jurídica do mesmo, alertando sobre a urgência e a necessidade da contratação.

Responsáveis: Diretoria Executiva



RISCO 12

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Não atendimento às recomendações do parecer jurídico sem justificativa, possibilitando apontamentos pelos órgãos de controle e processo administrativo de responsabilização aos agentes públicos.

Ação preventiva: É imprescindível analisar o parecer jurídico, adotando as providências e realizando os ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Detectada alguma divergência o processo deve ser enviado para a autoridade competente para que sejam adotadas providências cabíveis objetivando sempre o atendimento integral da legislação vigente e das recomendações dos órgãos de controle.

Responsáveis: Diretoria Executiva

RISCO 13

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

Dano: Contratação de serviços que envolvam vedações constantes no Decreto nº 9.507/2018 para execução indireta.

Ação preventiva: Verificar se a contratação se enquadra nas vedações do Decreto nº 9.507/2018, e restando dúvida, a equipe de planejamento deve solicitar ao setor requisitante a realização de diligências para a comprovação da possibilidade de execução indireta.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Suspensão do processo e encaminhamento para consulta da Procuradoria Jurídica.

Responsáveis: Diretoria Executiva



RISCO 14

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano: Falha na condução do processo licitatório.

Ação preventiva: Leitura prévia, conferência prévia do processo, normatização dos procedimentos referentes à operacionalização, suporte administrativo, auxiliando e esclarecendo as dúvidas do Agente de Contratação e capacitação.

Responsáveis: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Suspensão para saneamento das falhas e retorno com invalidação dos atos insanáveis.

Responsável: Diretoria Executiva.

RISCO 15

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, gerando gastos excessivos com publicidade e atrasando a contratação.

Ação preventiva: Elaborar um Edital e um Termo de Referência observando o contido no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Análise de Riscos, que de um lado contemplem às necessidades da Administração do IPRES, e de outro, estejam de acordo com a realidade de mercado, sendo o seu objeto técnica e economicamente executável/viável, além de atender a legislação vigente.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.

Ação de contingência: Ajuste e republicação do edital e seus anexos.

Responsáveis: Equipe de Planejamento das Contratações/Setor Requisitante.



RISCO 16

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: ()Baixa ()Média (x)Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Licitação deserta/fracassada, exigindo o retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de Contratação, causando atraso na efetivação da mesma.

Ação preventiva: Divulgação ampla da licitação, além do sistema de compras governamentais, com envio de correio eletrônico às empresas prestadoras do serviço, bem como realizar uma ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.

Responsáveis: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Republicação da licitação e ampliação da divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços e às empresas contratadas de outros órgãos.

Responsáveis: Chefe de Comissão de Licitação.

RISCO 17

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Melhor proposta obtida acima do valor de referência, gerando uma licitação fracassada.

Ação preventiva: Elaboração precisa do valor de referência por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.

Responsáveis: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Negociação do valor com as licitantes.

Responsáveis: Comissão de Licitação.



RISCO 18

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Não aceite de proposta/inabilitação de licitante com potencial de provocar atraso na contratação.

Ação preventiva: Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato.

Responsável: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Convocação do próximo licitante.

Responsáveis: Chefe da Comissão de Licitação.

RISCO 19

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Apresentação de recurso com potencial de gerar atraso na contratação.

Ação preventiva: Adequada Instrução Processual e uma boa condução do certame.

Responsáveis: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Reabertura do certame com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.

Responsável: Chefe da Comissão de Licitação.

RISCO 20

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade



Dano: Consequência da participação de empresas “aventureiras” no processo de licitação.

Ação preventiva: Edital contendo às sanções para os comportamentos tipificados na lei.

Responsável: Equipe de Planejamento.

Ação de contingência: Pregoeiro inicia processos administrativos para investigar e punir os responsáveis.

Responsável: Chefe da Comissão de Licitação.

RISCO 21

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes, levando a diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço.

Ação preventiva: Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto.

Responsável: Comissão de Licitação.

Ação de contingência: Reunião, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos do contrato.

Responsáveis: Fiscal do Contrato/Divisão de Contratos.

RISCO 22

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: ()Baixa (x)Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes (contratada e contratante), levando a falhas na comunicação e ausência de evidências das ocorrências do contrato, causando retardo e falhas na execução do contrato.

Ação preventiva: Incluir no Termo de Referência a definição de protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado ao longo da execução contratual, viabilizando dessa forma a comunicação fluente entre as partes, preferencialmente por meio dos canais disponíveis na rede mundial de computadores.



Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Realização de Termo Aditivo no contrato para prever os mecanismos de comunicação.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

RISCO 23

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Selecionar empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.

Ação preventiva: Inclusão no Termo de Referência de exigências de qualificação econômico/financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Rescindir o contrato e planejar uma nova contratação com empresas especializada no serviço, que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

RISCO 24

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x)Baixa ()Média ()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio (x)Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Descontinuidade na prestação dos serviços.

Ação preventiva: Priorizar o processo licitatório visando contratar empresa especializada na prestação do serviço, com vasta experiência em sua área de atuação, considerando a compatibilidade com a legislação vigente.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Contratar empresa para exigir continuidade do serviço e aplicar as sanções previstas em contrato caso a prestação do serviço não seja retomada, e rescindir o contrato quando as sanções não surtirem o efeito desejado pela Administração Autárquica, iniciando um novo planejamento para efetivar uma contratação que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.



RISCO 25

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Serviços sendo prestados de forma que não abrangem todas as necessidades do IPRES.

Ação preventiva: Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

Ação de contingência: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório, ou convocação da segunda colocada na hipótese de ter sido criado cadastro reserva no Pregão.

Responsáveis: Setor Requisitante/Equipe de fiscalização e gestão do contrato.

RISCO 26

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Intempestividade no fornecimento dos serviços gerando perdas financeiras.

Ação preventiva: Elaboração de contrato contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei.

Responsável: Fiscal dos Contratos

Ação de contingência: Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e abertura de processo administrativo para investigar e punir os responsáveis.

Responsáveis: Equipe de fiscalização técnica e administrativa.



RISCO 27

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual. Recebimento do objeto diverso do que foi contratado.

Ação preventiva: Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisórios e definitivos do serviço.

Responsável: Divisão de Contratos.

Ação de contingência: Acompanhamento efetivo da prestação dos serviços para evitar irregularidades/danos à imagem da Autarquia e prejuízo ao público atendido.

Responsável: Fiscal do Contrato

RISCO 28

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos.

Ação preventiva: Oferta de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos e incentivo a consulta e leitura de manuais e outros instrumentos de orientação.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

Ação de contingência: Abertura de processo administrativo para investigar e punir os fiscais responsáveis pela fiscalização em caso de constatação de irregularidades nos procedimentos elencados nas normas internas e legislação vigente.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

RISCO 29

Fase de Análise: Gestão do Contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto



(x) Não se aplica à dispensa/inexigibilidade

Dano: Contratação não atende à legislação vigente do objeto contratado.

Ação preventiva: Análise dos requisitos legais na fase de planejamento da contratação.

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência: Adequação do contrato com a legislação vigente e atendimento irrestrito das solicitações expedidas pelos órgãos de controle.

Responsáveis: Diretoria Executiva.

CONCLUSÕES

29 (vinte e nove) riscos analisados (mapeados), com as suas respectivas ações preventivas e de contingência.

Saquarema, 18 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 18/03/2026 14:11h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Diretora de Administração e Finanças
Gabriela Alves de Araújo
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Análise de Riscos e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ELIMAR KUNSCH
Data/Hora: 18/03/2026 16:25h

José Elimar Künsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



PESQUISA DE PREÇOS

(Artigo 23, §1º Lei nº 14.133/2021)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.
Processo Administrativo nº: 72/2026.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.

Não se aplica.

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Obs.: Este item não se aplica para as contratações diretas por Inexigibilidade.



Não se aplica.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Obs.: Para as contratações diretas por Inexigibilidade, solicitar documentos fiscais dos cursos ministrados pelo fornecedor ou serviços realizados (de preferência com o mesmo tema/objeto), para outros órgãos ou instituições da Administração Pública, emitidos no período de até 01 (um) ano, a fim de verificar se os preços ofertados para o IPRES estão em conformidade com os praticados nas demais entidades/órgãos públicos.

Consoante a ausência de notas fiscais, foram realizadas buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) referente à contratação do mesmo objeto (Seminário de Investimentos da AEPREMERJ, nos dias 27 a 28 de abril de 2026) por outro RPPS associado, o qual apresentou valor unitário de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente ao **1º lote de 2026 (vigente até 30/03/2026)**, verificando-se que tal valor é idêntico ao ofertado a este Instituto para o referido período, confirmando o preço padrão praticado pela AEPREMERJ.

Ademais, ressalte-se que a presente contratação seguirá o valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** por inscrição, uma vez que a solicitação ocorre após o encerramento do prazo promocional do 1º lote, mantendo-se a estrita compatibilidade com a tabela de preços vigente da Associação para seus associados.

Saquarema, 06 de abril de 2026.



Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Setor de Pesquisa de Preços

Encaminhe-se à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



José Elimar Künsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do artigo 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, o preço do item objeto deste processo licitatório está em consonância com o artigo 23, inciso II, da mesma lei. A compatibilidade foi aferida via consulta ao PNCP, observando-se a prática de valores escalonados por lotes temporais pela Associação.

Considerando a expiração do prazo para inscrições com valor promocional (lote encerrado em 30/03/2026), informa-se que o valor unitário da inscrição para o Seminário de Investimentos da AEPREMERJ sofreu atualização automática para **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, conforme tabela de preços praticada pela Associação para todos os seus regimes associados.

Dessa forma, o novo valor estimado da contratação passa a ser de **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a 05 (cinco) inscrições integrais. No mais, solicita-se, caso necessário, a devida adequação nos demais documentos pertinentes deste processo.

Saquarema, 06 de abril de 2026.



Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Setor de Pesquisa de Preços

Encaminhe-se à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



José Elimar Künsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Informo que os preços praticados pela AEPREMERJ seguem uma tabela institucional fixa para todos os RPPS associados, variando apenas em função da data de inscrição (lotes) e da quantidade de colaboradores. O valor de R\$ 850,00 reflete o preço atual de mercado para o período vigente, sendo idêntico ao praticado com os demais entes públicos que realizarem a inscrição após 30/03/2026.

Sendo assim, não há necessidade de juntada de notas fiscais dos preços praticados pela AEPREMERJ com outros entes públicos, pois ela é uma Associação, de âmbito estadual, sem fins lucrativos, que congrega os Regimes Próprios de Previdência do Estado no Rio de Janeiro e tem como objetivo primordial contribuir para a expansão e fortalecimento dos RPPS do Estado do Rio de Janeiro.

Portanto, os preços praticados pela AEPREMERJ para com o IPRES são os mesmos com os demais RPPS, diante da ausência de fins lucrativos da Associação, variando de acordo com o número de inscrições nas capacitações/treinamentos fornecidos, afiliação e outros requisitos presentes no tipo de inscrição.

Saquarema, 06 de abril de 2026.



Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Setor de Pesquisa de Preços



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



Processo Administrativo nº 72/2026.

Assunto: Seminário de Investimentos da AEPREMERJ Tema: Resolução CMN 5.272 - Impactos e Desafios para a Gestão dos Investimentos nos RPPS a ser realizado nos dias 27 a 28 de abril de 2026, em Vassouras/RJ.

Ao Setor Responsável pela Formalização da Demanda Processual,

Considerando o processo de nº 72/2026 que prevê a Contratação Direta por Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, venho por meio deste, nos termos do inciso IV do mesmo artigo, que trata sobre a instrução processual, informar que existe previsão orçamentária no **valor estimado de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** conforme abaixo descrito Programa e Código de Despesa:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 091280010.2.042000

FONTE DE RECURSOS Nº: 1802

CÓDIGO Nº: 1362

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.58.00.00



Patrícia Castro Machado

Matrícula nº: 4970 - Chefe de Contabilidade





TERMO DE REFERÊNCIA

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022)

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022 e Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei – da Lei nº 14.133/2021, diante da ausência de norma específica no âmbito Municipal.)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

Processo Administrativo nº: 72/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS:

- A) SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**
- B) A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;**
- C) A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS, QUANDO FOR O CASO;**
- D) A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

1.1. Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o Seminário de Investimentos AEPREMERJ, com o tema: "Resolução CMN 5.272 – Impactos e Desafios para a Gestão dos Investimentos nos RPPS", que ocorrerá nos dias 27 e 28 de abril de 2026, em Vassouras – RJ.

1.2. O Seminário será realizado pela Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro (AEPREMERJ), inscrita no CNPJ sob o nº 05.309.718/0001-88, com sede na Rua Prefeito Assumpção, 378, sala 06 – Centro, Itatiaia, RJ.

1.3. O curso consta com a seguinte programação:

SEGUNDA-FEIRA, 27 de abril	TERÇA-FEIRA, 28 de abril
15:00 – 17:00 Credenciamento	09:00 A Execução da Política de Investimentos nos RPPS - Crédito e Mercado
17:00 Cerimônia de Abertura	09:30 Alternativas na Renda Fixa – BB Asset e Bradesco Asset Management
17:30 Regularidade Previdenciária - Processo de acompanhamento e supervisão do DRPPS, com ênfase em Investimentos - Ministério da Previdência Social	10:30 Coffee-break



18:30 Impactos da Resolução CMN 5.272 na estruturação da Carteira de Investimentos – Privatiza Investimentos	11:00 A importância da Diversificação de Renda Variável x Objetivos Atuariais - Atina Investimentos, Mag Investimentos e Estoril Investimentos
19:30 Encerramento	12:30 Almoço
20:00 Coquetel de Boas-Vindas	14:00 Avanços e retrocessos da Resolução CMN 5.272 - Mais Valia Consultoria e Reges Moisés - SEF/MG
	14:30 Títulos Públicos e Privados – Exigências da Resolução CMN 5.272 - XP Investimentos, Sicredi e Itaú
	15:40 Coffee-break
	16:10 O maior risco dos RPPS não está no mercado - Lema Consultoria
	16:40 Sorteio de brindes
	17:00 Encerramento

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES, QUANDO ELABORADOS:

2.1. Da Necessidade e Interesse Público: A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de atualização técnica dos servidores e gestores do IPRES, em face das recentes e profundas alterações promovidas pela Resolução CMN nº 5.272. Considerando que a gestão dos recursos previdenciários exige observância estrita aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, a participação no Seminário da AEPREMERJ apresenta-se como ferramenta indispensável para a mitigação de riscos institucionais e para a garantia da sustentabilidade do regime.

2.2. Do Alinhamento com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021): A contratação visa dar cumprimento ao dever de capacitação contínua, conforme diretrizes do planejamento estratégico desta Autarquia. O treinamento foca na qualificação técnica necessária para a tomada de decisões em investimentos, o que corrobora com o princípio da eficiência e com a segregação de funções, garantindo que os agentes públicos atuem amparados pelo conhecimento técnico atualizado das normas regulatórias.

2.3. Da Justificativa do Quantitativo: O quantitativo de 05 (cinco) inscrições foi dimensionado com base na estrutura administrativa do Instituto, contemplando membros do Comitê de Investimentos, Conselhos (Fiscal/Deliberativo) e a própria Diretoria Executiva. Tal medida assegura que os órgãos colegiados, responsáveis pelas decisões de alocação de ativos e



fiscalização, possuam nivelamento técnico idêntico, evitando assimetria de informações que possam comprometer a governança do RPPS.

2.4. Da Escolha do Fornecedor (Inexigibilidade): A escolha da AEPREMERJ justifica-se por sua notória especialização no cenário previdenciário fluminense e pela singularidade do evento, que reúne representantes do Ministério da Previdência Social e especialistas do mercado em um ambiente voltado especificamente para as particularidades dos municípios do Rio de Janeiro. A inviabilidade de competição (Art. 74, III, 'f') decorre da natureza singular do treinamento, cujo conteúdo programático é customizado para os desafios impostos pela nova resolução CMN no presente exercício financeiro.

2.5. Do Plano de Contratações Anual (PCA): A despesa encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026, sendo considerada essencial para a manutenção das certificações profissionais dos gestores e para o cumprimento das metas estabelecidas na Política de Investimentos vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, COM PREFERÊNCIA A ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR:

3.1. A solução consiste na contratação de serviço de capacitação técnica presencial para 05 (cinco) colaboradores, abrangendo todo o suporte necessário para o acesso ao conteúdo programático do Seminário de Investimentos AEPREMERJ. A solução visa garantir que o IPRES possua corpo técnico apto a interpretar e aplicar a Resolução CMN nº 5.272.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende desde o credenciamento, passando pela participação presencial nos painéis, até a fase de encerramento com a emissão de certificados e o subsequente compartilhamento do conhecimento obtido com os demais setores do Instituto.

3.3. Em sede de economia circular e sustentabilidade, a solução prioriza o fornecimento de materiais didáticos em formato digital, reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão. Além disso, a escolha por um evento de âmbito estadual (Vassouras/RJ) promove a eficiência logística, minimizando o impacto ambiental e os custos operacionais de deslocamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos de Execução (Obrigações da Contratada):

- **Disponibilização de Vagas:** A contratada deverá garantir a reserva de 05 (cinco) inscrições para o Seminário de Investimentos AEPREMERJ, a ser realizado em Vassouras/RJ;
- **Material Didático:** Fornecimento de acesso ao conteúdo programático, preferencialmente em



formato digital (slides, resoluções e notas técnicas), conforme previsto na programação do evento;

- **Certificação:** Emissão de certificado de participação individual para cada servidor, constando a carga horária e o conteúdo programático, condicionado à frequência mínima estabelecida pela organização;
- **Infraestrutura:** Garantir que o local do evento (Centro de Convenções General Sombra) disponha de condições adequadas de acessibilidade, sonorização e climatização para a recepção dos participantes.

4.2. Requisitos de Qualificação (Habilitação):

- A empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, social, trabalhista e demais documentos pertinentes, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- Deverá ser apresentada a prova de especialização da entidade na área de previdência própria (RPPS), o que é ratificado pelo seu histórico de atuação junto aos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade e Inovação:

- A contratada deverá, preferencialmente, disponibilizar materiais de apoio em formato digital (QR Codes, e-mail ou plataforma online) para redução do uso de papel;
- O evento deve observar práticas de gestão de resíduos no local das palestras, incentivando o uso racional de insumos.

4.4. Obrigações da Contratante (IPRES):

- Efetuar o pagamento do valor das inscrições no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Providenciar o deslocamento e, se necessário, as diárias dos servidores designados, que correrão por conta de dotação orçamentária própria, não integrando o valor desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Do Planejamento e confirmação:

- 5.1.1. Após a formalização da Nota de Empenho para a liquidação, a contratada deverá confirmar a



garantia das 5 (cinco) inscrições para a participação no evento, seja através de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação;

5.1.2. O formato de execução do objeto deverá seguir estritamente a programação oficial disponibilizada no site institucional (<https://eventos.inf.br/aepremerj/2026/297/index.php>), o qual servirá de parâmetro para a fiscalização da prestação do serviço;

5.1.3. Eventuais alterações de horários ou palestrantes na programação constante no site deverão ser comunicadas formalmente ao IPRES com antecedência mínima de 48 horas, desde que mantida a carga horária e a qualidade técnica do conteúdo pactuado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para fins de registro e formalização.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que verificada necessidade durante a execução contratual.

6.4. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, com o objetivo de alinhar as condições de execução, esclarecer as obrigações contratuais, definir os mecanismos de acompanhamento e estabelecer os critérios de aferição dos resultados esperados.

6.5. Considerando a natureza técnica e intelectual do objeto, a gestão e fiscalização contratual deverão priorizar a verificação da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento do conteúdo programático/escopo definido, a qualificação dos profissionais envolvidos e a aderência aos resultados esperados pela Administração.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade técnica dos serviços prestados e à conformidade com o objeto contratado.
- 6.8. Caberá ao fiscal técnico avaliar a execução do objeto quanto ao conteúdo ministrado, carga horária, metodologia empregada e qualificação dos profissionais, assegurando a aderência às condições pactuadas.
- 6.9. O fiscal técnico registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconsistências.
- 6.10. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo razoável para saneamento.
- 6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências além de sua competência, bem como aquelas que possam comprometer a execução do objeto.
- 6.12. Ao término da execução, o fiscal técnico deverá informar quanto ao cumprimento do objeto, subsidiando a avaliação final do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais e administrativos da execução contratual, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 6.14. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como eventuais alterações contratuais, garantindo a regularidade documental.
- 6.15. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo deverá adotar as medidas cabíveis e comunicar o gestor do contrato para providências, quando necessário.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações registradas pelos fiscais e promovendo a adequada gestão da execução contratual.



- 6.17. Caberá ao gestor acompanhar as ocorrências registradas, avaliar as medidas adotadas e, quando necessário, submeter à autoridade superior situações que extrapolem sua competência.
- 6.18. O gestor verificará a manutenção das condições necessárias para pagamento, bem como registrará eventuais riscos ou entraves à execução contratual.
- 6.19. O gestor emitirá documento de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, considerando os relatórios dos fiscais e os resultados efetivamente alcançados.
- 6.20. Quando cabível, o gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente.
- 6.21. Ao final da contratação, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca da execução do objeto, avaliando o alcance dos resultados pretendidos e indicando eventuais melhorias para futuras contratações.
- 6.22. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme os valores apurados na execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

• Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e



- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de Abril de 2018).

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de pagamento**

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da



liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, OPTANDO-SE PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 36 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, SEMPRE QUE A AVALIAÇÃO E A PONDERAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS QUE SUPERAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL FOREM RELEVANTES AOS FINS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento na hipótese do **artigo 74, inciso III, alínea “f”** da Lei nº 14.133/2021.

- **Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

- **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante



a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *SICAF*;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

- 8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela



própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- **Habilitação jurídica**
- 8.14. Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.25.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;



- 8.30.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33.** O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• **Qualificação econômico-financeira e técnica**

- 8.34.** A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, **ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento.** A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS:

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), sendo 5 (cinco) inscrições, cada uma no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** conforme tabela disposta no site institucional da AEPREMERJ (<https://eventos.inf.br/aepremerj/2026/297/inscricao.php>).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO



NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i) **PROGRAMA DE TRABALHO N°: 091280010.2.042000;**
- ii) **FONTE DE RECURSOS N°: 1802;**
- iii) **CÓDIGO N°: 1362;**
- iv) **ELEMENTO DE DESPESA N°: 3.3.90.39.58.00.00.**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Saquarema, 09 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 09/04/2026 20:12h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual

Gabriela Alves de Araújo

Diretora de Administração e Finanças

Matrícula n° 66176-1

Encaminhe-se à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Termo de Referência e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ELIMAR KUNSCH
Data/Hora: 10/04/2026 09:37h

José Elimar Künsch

Presidente do IPRES

Matrícula n° 9026



Saquarema, 16 de abril de 2026.

PROCESSO Nº: 72/2026.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I – DO OBJETO:

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para os colaboradores e conselheiros deste Instituto, por meio da participação no Seminário de Investimentos AEPREMERJ, com o tema: "Resolução CMN 5.272 - Impactos e Desafios para a Gestão dos Investimentos nos RPPS". O evento ocorrerá nos dias 27 e 28 de abril de 2026, no Centro de Convenções General Sombra, em Vassouras/RJ.

II – DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:

No caso em análise, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que o evento é organizado e realizado com exclusividade pela **AEPREMERJ**, entidade de representação dos regimes próprios do Estado, possuindo natureza técnica singular e contando com palestrantes e conteúdo programático específico voltado às novas exigências da Resolução CMN 5.272, o que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa o treinamento dos agentes públicos do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES**. O seminário abordará a recente transformação normativa do setor (Resolução CMN 5.272), tema de vital importância para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e para a sustentabilidade financeira do regime.



A participação de gestores e membros dos comitês é estratégica para a antecipação de mudanças e o planejamento das políticas de investimentos para o ano de 2026, garantindo que as decisões da autarquia estejam alinhadas às melhores práticas de mercado e às normas do Conselho Monetário Nacional.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação encontra amparo legal no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A inviabilidade de competição se caracteriza pela singularidade do evento promovido pela associação, que reúne em um único fórum representantes do Ministério da Previdência Social e especialistas renomados, sendo impossível obter a mesma prestação de serviço por meio de outros fornecedores em ambiente competitivo.

Outrossim, as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da



proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que foi revogada pela **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos.

Na aplicação da referida lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **artigo 74 da Lei nº 14.133/2021** onde se verifica ocasião em que é cabível a **INEXIGIBILIDADE** de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:



- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P 347) sintetiza a inviabilidade de competição nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

V – DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor unitário da inscrição é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando um investimento de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) para 5 (cinco) participantes. O valor é condizente com os preços praticados no mercado para eventos técnicos de imersão desta magnitude e complexidade.

Ressalte-se que a AEPREMERJ aplica valores uniformes aos seus associados, conforme comprovado por publicações oficiais e notas fiscais de outros entes públicos, atendendo ao princípio da economicidade e razoabilidade.

VII – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A escolha recai sobre a AEPREMERJ (Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro), CNPJ nº 05.309.718/0001-88, por ser a entidade organizadora exclusiva do seminário. A expertise da associação na promoção de debates específicos sobre RPPS fluminenses e o acesso direto a técnicos do Governo Federal tornam o serviço essencial e reconhecidamente adequado para atingir os objetivos do IPRES.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:



A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento.

A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 091280010.2.042000;
FONTE DE RECURSOS Nº 1802;
CÓDIGO Nº 1362;
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.58.00.00.

X – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, considerando a notável especialização da empresa fornecedora e sua singularidade a inexigibilidade é cabível. Além disso, a empresa fornecedora cumpre os requisitos necessários para a contratação direta, bem como



apresenta preço razoável. Com isso, diante do interesse público e zelando pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, a presente contratação é justificável.

Renata Beatriz Souza Azedias
Agente de Contratação
Matrícula nº 0007/IPRES





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 72/2026.

Objeto: Inscrições para o Seminário de Investimentos Tema: Resolução CMN 5.272 - Impactos e Desafios para a Gestão dos Investimentos nos RPPS.

Data do Evento: 27 a 28 de abril de 2026.

HOMOLOGO, com respaldo nas justificativas técnicas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, corroboradas pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica e pela análise conclusiva da Diretoria de Controle Interno, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da AEPREMERJ - Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.309.718/0001-88.

A referida contratação visa a aquisição de 04 (cinco) inscrições para o seminário supramencionado, pelo valor unitário de R\$ 850,00, totalizando R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

A presente autorização encontra-se fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do serviço de aperfeiçoamento e a notória especialização da entidade promotora no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Saquarema, 20 de abril de 2026.



José Elimar Künsch

Presidente do IPRES

Matrícula nº 9026





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO N° 72/2026.

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE VALOR, BENEFICIÁRIOS, ATOS ANTERIORES E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Considerando a comunicação da Presidência e a nova instrução realizada pelo Setor Requisitante, que informa a impossibilidade de participação de mais uma servidora, **RETIFICAM-SE** todas as informações constantes nos atos anteriores e na homologação referentes à contratação direta por inexigibilidade (Art. 74, III, "f", Lei 14.133/2021), conforme os seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS:

Fica formalizada a exclusão das seguintes servidoras do rol de participantes:

Selma Rodrigues Moreira (Conselheira Fiscal);

Emília de Fátima Pereira Duarte (Chefe de Recursos Humanos).

2. DO QUANTITATIVO E VALOR:

O objeto, que anteriormente previa 05 (cinco) inscrições, passará a contemplar apenas **03 (três) inscrições**, mantendo-se o valor unitário de **R\$ 850,00**. O valor global da contratação fica retificado para **R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

3. DA RETIFICAÇÃO DE ATOS E HOMOLOGAÇÃO:

Ficam expressamente retificados **TODOS** os documentos anteriores que mencionem o quantitativo de 05 (cinco) inscrições, bem como o **Ato de Homologação**, que anteriormente apresentava o valor correspondente a 04 (quatro) inscrições, devendo este agora observar o valor global atualizado de **R\$ 2.550,00**

Saquarema, 24 de abril de 2026.





Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 24/04/2026 11:23h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual

Gabriela Alves de Araújo

Diretora de Administração e Finanças

Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema IPRES, para a concordância do Ato de Retificação referente à contratação do curso de capacitação para os colaboradores do IPRES, com observância do valor ora alterado.

De acordo,



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ELIMAR KÜNSCH
Data/Hora: 24/04/2026 11:32h

José Elimar Künsch

Presidente Do IPRES

Matrícula nº 9026





Execução das Contratações > Contrataç

Divulgação do Processo de Compra



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contrat

Execução da Contratação: 931112 - 2,

Dados Básicos da Contrata

Número do Processo

72/2026

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

<https://pegd.npibrasil.com/jpres/openform.do?sys=GED&action=openform&formID=500000380>

Categoria

Serviços

Moeda

Real

Objeto

Trata-se do pagamento de 3 (três) inscrições para o Seminário de Investimentos, ofertado pela AEPREMERJ, que será realizado nos dias 27 a 28 de abril de 2026, na localidade de Vassouras/RJ. A quantidade de inscrições necessitou ser retificada pois anteriormente tratava-se de 5 quantidades). A justificativa para a devida alteração se encontra presente nos autos em epígrafe,

Informações Complementares

Trata-se da aquisição de 3 (três) inscrições para o seminário de investimentos a ser ministrado pela AEPREMERJ. O evento está previsto para ocorrer nos dias 27 a 28 de abril de 2026, na localidade de Vassouras/RJ. O valor de cada inscrição se encontra no montante de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o total em R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

FECHAR

Divulgar a contratação



Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Pagamento Inscrição Eventos	Quantidade Total: 3
Código: 25232	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 850,0000

Artefatos vinculados ^

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo		o	Publicado	A
03. MAPA DE RISCOS.pdf	Divulgação do Processo de Compra	KB	Não	
02. ETP.pdf	Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação	KB	Não	
05. DO.pdf	<p>Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.</p> <p>i</p> <p>Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 32557811000184-1-000002/2026</p>	B	Não	
04. PP.pdf		KB	Não	
06. TR.pdf		KB	Não	
01. DFD.pdf		KB	Não	
07. JC.pdf		KB	Não	
10. Homologacao e retificaca		<B	Não	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
526.351.717-34	JOSE ELIMAR KUNSCH	Autoridade competente
131.988.917-44	GABRIELA ALVES DE ARAUJO	Responsável pela contratação direta

Divulgar a contratação



Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#) Portal Nacional de Contratações Públicas [Entrar](#)

2/2026



Última atualização 24/04/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Saquarema/RJ **Órgão:** INSTITUTO DE BENEF E ASSIST DOS SERV MUNIC DE SAQUAREMA**Unidade compradora:** 931112 - INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN SAQUAREMA**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 32557811000184-1-000002/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Trata-se do pagamento de 3 (três) inscrições para o Seminário de Investimentos, ofertado pela AEPREMERJ, que será realizado nos dias 27 a 28 de abril de 2026, na localidade de Vassouras/RJ. A quantidade de inscrições necessitou ser retificada pois anteriormente tratava-se de 5 quantidades). A justificativa para a devida alteração se encontra presente nos autos em epígrafe,

Informação complementar:

Trata-se da aquisição de 3 (três) inscrições para o seminário de investimentos a ser ministrado pela AEPREMERJ. O evento está previsto para ocorrer nos dias 27 a 28 de abril de 2026, na localidade de Vassouras/RJ. O valor de cada inscrição se encontra no montante de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o total em R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.550,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.550,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Pagamento Inscrição Eventos Pagamento Inscrição Eventos	3	R\$ 850,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.